



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 - Telefone: (12) - 3677-9700 - fax: 3677-2100 - CEP 12180-000

LEI Nº 434 DE 24 DE MARÇO DE 2010.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL AO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

João Batista de Carvalho, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Comarca de Paraibuna, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual de Educação, um lote de terreno urbano, sem numeração e sem benfeitoras, denominado de área B, localizado na quadra 21, em Natividade da Serra, o qual tem área de 7.957,23 metros quadrados, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula 5.752, a qual fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos legais.

ARTIGO 2º- Em decorrência da autorização referida no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, expressamente investido de poderes para assinar tudo que for necessário ao aludido fim.

ARTIGO 3º- A doação de que trata esta lei se destina à construção de escola pública.

ARTIGO 4º- As despesas decorrentes com a execução desta lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

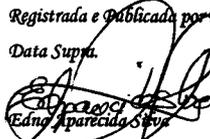
ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 29 de Março de 2010.


João Batista de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Edúteis,

Data Supra.


Edna Aparecida Silva

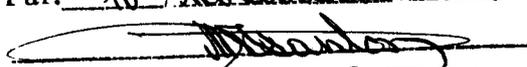
Secretária da Administração

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE
PARAIBUNA - SP

Recebi nesta data cópia da Lei, para arquivamento nos termos do Art. 55 § 4º da Lei Complementar n.º 9 de 31-1-07.

Reg. nº 168/10.

Par. 10 / novembro / 2010.


Mário Eugênio Santos
Oficial